



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO ESTRUTURADO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 8ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas Seniores da 8ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento; e,

(ii) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 7”), nominativas e escriturais, no montante de 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino 7 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;



(iii) 5ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em Cotas Subordinadas Júnior, com o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**



**ANEXO I**

**SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO  
ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**



**ANEXO II**

**SUPLEMENTO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO 7 DA CLASSE ÚNICA DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**



**ANEXO III**

**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORAS DA CLASSE ÚNICA DO  
ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**



## SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 8ª série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 8ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.305.947/0001-83, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas Seniores da 8ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 8ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 8ª Série é de 108 (cento e oito) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores 8ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira

da Classe assim permitirem.

**6. Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 8ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização	Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1/72	1/72	37º	37/72	1/36	73º
2/72	1/71	38º	38/72	1/35	74º
3/72	1/70	39º	39/72	1/34	75º
4/72	1/69	40º	40/72	1/33	76º
5/72	1/68	41º	41/72	1/32	77º
6/72	1/67	42º	42/72	1/31	78º
7/72	1/66	43º	43/72	1/30	79º
8/72	1/65	44º	44/72	1/29	80º
9/72	1/64	45º	45/72	1/28	81º
10/72	1/63	46º	46/72	1/27	82º
11/72	1/62	47º	47/72	1/26	83º
12/72	1/61	48º	48/72	1/25	84º
13/72	1/60	49º	49/72	1/24	85º
14/72	1/59	50º	50/72	1/23	86º
15/72	1/58	51º	51/72	1/22	87º
16/72	1/57	52º	52/72	1/21	88º
17/72	1/56	53º	53/72	1/20	89º
18/72	1/55	54º	54/72	1/19	90º
19/72	1/54	55º	55/72	1/18	91º
20/72	1/53	56º	56/72	1/17	92º
21/72	1/52	57º	57/72	1/16	93º
22/72	1/51	58º	58/72	1/15	94º
23/72	1/50	59º	59/72	1/14	95º
24/72	1/49	60º	60/72	1/13	96º
25/72	1/48	61º	61/72	1/12	97º
26/72	1/47	62º	62/72	1/11	98º
27/72	1/46	63º	63/72	1/10	99º
28/72	1/45	64º	64/72	1/9	100º
29/72	1/44	65º	65/72	1/8	101º
30/72	1/43	66º	66/72	1/7	102º
31/72	1/42	67º	67/72	1/6	103º
32/72	1/41	68º	68/72	1/5	104º
33/72	1/40	69º	69/72	1/4	105º
34/72	1/39	70º	70/72	1/3	106º
35/72	1/38	71º	71/72	1/2	107º
36/72	1/37	72º	72/72	1/1	108º



6.1 As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com pagamento integral via amortização conforme item 6.1 acima ou em virtude da liquidação antecipada desta classe de cotas ou do Fundo.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 8ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 7 DA CLASSE ÚNICA DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 7”) emitida nos termos do regulamento **ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.305.947/0001-83, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino 7 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 7.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 7 é de 108 (cento e oito) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 7 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 7 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos,



estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

**6. Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 7, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização	Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1/72	1/72	37º	37/72	1/36	73º
2/72	1/71	38º	38/72	1/35	74º
3/72	1/70	39º	39/72	1/34	75º
4/72	1/69	40º	40/72	1/33	76º
5/72	1/68	41º	41/72	1/32	77º
6/72	1/67	42º	42/72	1/31	78º
7/72	1/66	43º	43/72	1/30	79º
8/72	1/65	44º	44/72	1/29	80º
9/72	1/64	45º	45/72	1/28	81º
10/72	1/63	46º	46/72	1/27	82º
11/72	1/62	47º	47/72	1/26	83º
12/72	1/61	48º	48/72	1/25	84º
13/72	1/60	49º	49/72	1/24	85º
14/72	1/59	50º	50/72	1/23	86º
15/72	1/58	51º	51/72	1/22	87º
16/72	1/57	52º	52/72	1/21	88º
17/72	1/56	53º	53/72	1/20	89º
18/72	1/55	54º	54/72	1/19	90º
19/72	1/54	55º	55/72	1/18	91º
20/72	1/53	56º	56/72	1/17	92º
21/72	1/52	57º	57/72	1/16	93º
22/72	1/51	58º	58/72	1/15	94º
23/72	1/50	59º	59/72	1/14	95º
24/27	1/49	60º	60/72	1/13	96º
25/72	1/48	61º	61/72	1/12	97º
26/72	1/47	62º	62/72	1/11	98º
27/72	1/46	63º	63/72	1/10	99º
28/72	1/45	64º	64/72	1/9	100º
29/72	1/44	65º	65/72	1/8	101º
30/72	1/43	66º	66/72	1/7	102º
31/72	1/42	67º	67/72	1/6	103º
32/72	1/41	68º	68/72	1/5	104º
33/72	1/40	69º	69/72	1/4	105º
34/72	1/39	70º	70/72	1/3	106º
35/72	1/38	71º	71/72	1/2	107º
36/72	1/37	72º	72/72	1/1	108º



6.1 As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 7 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com pagamento integral via amortização conforme item 6.1 acima ou em virtude da liquidação antecipada desta classe de cotas ou do Fundo.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 7 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 7 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO  
ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 5ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.305.947/0001-83, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01. (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em Cotas Subordinadas Júnior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**